

Proc. 14 891 - 42

1944

CP-158-44
MF/DCB

Não se conhece de recurso interposto fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Sylvia Lúiza Villela Dias recorre da decisão preferida pela Câmara do Previdência Social, em 25 de setembro de 1942, na parte em que foi determinada, para início do restabelecimento de sua pensão, a data de seu requerimento, quando, a seu ver deveria ser a do início da vigência do Decreto 5 493, de 9 de abril de 1940:

CONSIDERANDO que o acórdão recorrido foi publicado no Diário Oficial de 14 de outubro de 1942 e o recurso data de 21 de julho de 1943, estando, assim, manifestamente fora do prazo legal;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, pela maioria de seis votos contra cinco, não terer conhecimento do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1944.

a) Filinto Müller Presidente

a) Oscar Saraiva Relator

Fui presente a) J. Leonel de Resende Alvim Procurador Geral

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça ex 1716144.

pag. 2508